



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 007/2023

Montezuma/MG, 01 de maio de 2023.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o **Projeto de Lei nº 007/2023** que "DÁ O NOME DE DARA DA SILVA CORDEIRO, O CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA MUNICIPAL – CCC DE MONTEZUMA/MG, de autoria da Vereadora Claudia Silva de Carvalho Sá, foi amplamente discutido e aprovado pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudia Silva de Carvalho Sá
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebi
08/05/2023
DD. Pinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	007/2023
APROVADO EM	19/04/2023
MESA DIRETORA	
D. D. Silva de Carvalho Sá	
D. D. Silva de Carvalho Sá	
D. D. Silva de Carvalho Sá	

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

"DÁ O NOME DE DÁRA SILVA CORDEIRO, O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA MUNICIPAL – CCC DE MONTEZUMA/MG.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Dara da Silva Cordeiro o Centro de Convivência e Cultura CCC, do município de Montezuma/MG.

Art. 2º - O Centro de Convivência e Cultura (CCC) Dara da Silva Cordeiro, será um espaço público componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculado à Secretaria de Saúde do Município, onde serão oferecidos à população em geral espaços de promoção à saúde, sociabilidade, produção e intervenção na cultura da cidade. Trata de um serviço estratégico da RAPS, sendo que o público-alvo prioritário pessoas com transtornos mentais e aqueles que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas visando a construção de laços sociais e inclusão.

Art. 3º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas do Centro de Convivência e Cultura Dara da Silva Cordeiro.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 90 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montezuma - MG, 13 de abril de 2023.


CLÁUDIA SILVA DE CARVALHO SA
Presidente da Câmara Municipal de Montezuma/MG